



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220174**

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.491.539/0001-87, com sede na Travessa Fernando Cruz, S/N, Bairro Vila Nova, São Miguel do Guamá/PA, CEP: 68.660-000, representado(a) por CLÁUDIA MARA DA SILVA, Secretária Interina de Meio Ambiente (Decreto 116/2025), doravante denominado CONTRATANTE e M. C. BARROS NETO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.121.231/0001-70, com sede na Avenida Cantídio Nunes, nº 820, Bairro São Manoel, São Miguel do Guamá/PA, CEP: 68.660-000, neste ato representada pelo Sr. MOACIR CARDOSO BARROS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20220174, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área de contabilidade pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, oriundo da Inexigibilidade nº 6/2022-0003.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem sua base legal devidamente preconizada nos termos do art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**1719 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Dotação Orçamentária:**

18 122 1016 2.119 – Operacionalização do Fundo Municipal do Meio Ambiente

**Classificação Econômica:**

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

**Subelemento:**

3.3.90.35.01 – Assessoria, Consultoria técnica/jurídica



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 01 de janeiro de 2026 e encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 29 de dezembro de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 32.491.539/0001-87  
CONTRATANTE**

**M. C. BARROS NETO LTDA  
CNPJ: 11.121.231/0001-70  
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_